



EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023**

A Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, com endereço à Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Centro, Campos Altos - MG, CNPJ 18.298.190/0001-30, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 10/2023, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 87/2023** na modalidade **Tomada de Preços nº 04/2023, do tipo Menor Preço Global**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:

LOCAL: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Altos, situado na Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Centro.

DATA: 23/06/2023

HORA: 08:30Hs

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Altos, Situado na Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Centro.

DATA: 23/06/2023

HORA: 08:30Hs

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, OBJETO DA PROPOSTA 13075.1100001/22-004”**, em quantidades, especificações e condições descritas nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos e nas Especificações Técnicas, contidas no anexo VII.

2 - Na execução dos serviços o licitante deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo Proposta;

Anexo II - Minuta Contratual;

Anexo III - Modelo de Declaração de Menor;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato que invalide o CRC;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;

Anexo VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária.

Anexo VIII – Documentos para emissão do CRC;

Anexo IX – Modelo de Planilha de Composição do BDI/LDI;

Anexo X – Modelo de declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa;

Anexo XI – Modelo de declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;





Anexo XII – Modelo de declaração de atendimento ao Decreto Federal nº 7.983/2013;

XIII - Modelo de declaração de não visita técnica.

II - ÁREA SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG – Secretaria Municipal de Saúde.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, individualmente, desde que atendam ao objeto licitado, **com o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total orçado pela Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG**, não infringam o art.9º da Lei 8.666/93 e seguem às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1 - não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensas de licitar no âmbito do Município de Campos Altos - MG, mesmo que temporariamente e/ou declarada inidônea por qualquer ente da Administração Pública, ressalvada hipótese de reabilitação;

1.2 - seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados não pertençam aos quadros do Município.

1.3 - Sejam empresas especializadas no ramo objeto desta licitação, legalmente constituída, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG. As empresas não cadastradas na Prefeitura de Campos Altos - MG, ou aquelas com cadastro vencido não poderão participar, caso participem serão inabilitadas.

1.3.1 - Entende-se por devidamente cadastrada a empresa que tenha o seu certificado de cadastro atualizado junto à Prefeitura – CPL/2023 – situada na Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Centro, Campos Altos - MG, ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento junto à Prefeitura até o **dia 20/06/2023**, situação que deverá ser comprovado junto a sua documentação mediante declaração formal emitido pela Prefeitura/CPL, de que a licitante entregou toda documentação necessária para cadastramento, observada a necessária qualificação para tal finalidade.

2 - Este instrumento convocatório permanecerá afixado no quadro de avisos localizados no hall de entrada da Sede da Prefeitura Municipal de Campos Altos/Estado de Minas Gerais. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, com endereço a Rua Cornélia Alves Bicalho nº. 401, Centro Campos Altos-MG, fone: (37) 3426-9113 - nos horários de 08:00 às 17:00 hrs e-mail – licitacao@camposaltos.mg.gov.br ou através do site www.camposaltos.mg.gov.br.

3 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado, não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.

5 - Somente poderão participar desta **Tomada de Preços** as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e as





empresas que EFETIVAMENTE, atuarem no ramo, objeto da presente licitação, e que satisfaçam integralmente as condições desta modalidade de licitação, ficando, desde já reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de fazer diligência para verificar a atuação da licitante.

6 - Não serão admitidas à participação nesta licitação às empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou se subsumem as disposições dos art. 9º e inciso IV do art. 27 da Lei n.º 8.666/93.

7 - Para a participação no certame, deverá comparecer para a visita técnica (**FACULTATIVA**), o responsável técnico da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar documento que comprove a sua qualificação (Registro no CREA OU CAU) e vínculo - empregatício (Registro na Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviço), ou o Sócio da empresa o qual deverá apresentar o contrato social juntamente com um documento de identificação, ou qualquer outro responsável pela empresa desde que apresente a procuração dando tais poderes para responder em nome da empresa. A visita poderá ser realizada a partir do dia 16/06/2023 até 20/06/2023. A empresa licitante deverá apresentar junto ao envelope I (habilitação), o comprovante de visita técnica, sob pena de desclassificação.

7.1 - Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame, contemplando neste documento o objeto da presente licitação e o número do mesmo. (Modelo Anexo XIII)

OBS: As visitas deverão ser agendadas com no mínimo 01 (um) dia de antecedência. 37-3426-9113

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1 - Os licitantes deverão entregar até o dia **23 (vinte e três) de junho de 2023**, sob pena de desclassificação, a proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) e endereço, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENVELOPE 01: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS -
MG

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENVELOPE 02: "PROPOSTA FINANCEIRA"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS -
MG





2 - O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter as informações/documentos exigidos no item VI deste Edital, e o Envelope de PROPOSTA deverá conter os documentos/informações exigidos no item VII deste Edital.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados até a data da entrega dos envelopes (documentação e proposta) ou durante a reunião de abertura dos envelopes documentação à Comissão Permanente de Licitação para a respectiva autenticação.

V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - Os envelopes “Documentação e Propostas de Preço” deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, a Rua Cornélia Alves Bicalho nº. 401, Centro, Campos Altos - MG, CEP: 38.970.000, à Comissão de Licitação até a data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2 - A Prefeitura Municipal de Campos Altos, através da Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes “Documentação e Propostas de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do exposto no item acima, e que por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

3 - **A abertura dos envelopes “Propostas de Preços”** será feita no local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo 24 horas, em publicação no hall oficial do Município de Campos Altos - MG, sito a Rua Cornélia Alves Bicalhoº. 401, Centro, Campos Altos - MG - CEP: 38.970.000.

3.1 - **Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação”** poderão ser abertos os envelopes “**Proposta de Preço**”, se, presentes os prepostos de todas as licitantes desistirem EXPRESSAMENTE de interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do artigo 43, inciso III e do artigo 109 §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante a participar do certame, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados.

5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da CPL – 2023.

6 - As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

7 - Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.

8 - A CPL/2023 reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9 - **A validade para os documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecidos em lei. Nos casos omissos, a CPL/2023 considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

10 - A participação da licitante na presente Tomada de Preços implica nos seguintes compromissos:





10.1 - Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópias legíveis autenticadas por Cartório de Tabelionato ou ainda apresentará os originais na sessão para devida autenticação, por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação de 2023, devendo os mesmos se encontrar em plena vigência até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação", e quanto aos anexos, estes deverão ser apresentados em **papel timbrado da empresa licitante**.

2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

2.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio, superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador constituído na forma retro citada, deverá ser apresentada procuração nos termos do subitem seguinte.

2.2 - Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 2.1, e vice-versa;

2.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.5 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.6 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

3 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, expedido pela Prefeitura do Município sede da licitante;

3.3 - Cartão de Inscrição Estadual, exceto para aquelas que a Lei não exige;

3.4 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União - (www.receita.fazenda.gov.br);





- 3.5 - Certidão de regularidade de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- 3.6 - Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal do Município sede da empresa participante;
- 3.7 - Certidão de Regularidade do F.G.T.S – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – (www.caixa.gov.br);
- 3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Lei 12.440/11. (www.tst.gov.br).
- 3.9 - Declaração de Menor (conforme modelo constante do Anexo III da presente Tomada de Preços);
- 3.10 - Declaração de Inexistência de fato que invalide o CRC (conforme Anexo IV da presente Tomada de Preços);
- 3.11 - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar (conforme Anexo V da presente Tomada de Preços);
- 3.12 - Declaração Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (conforme Anexo VI da presente Tomada de Pecos);
- 3.13 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado (emitido pela Prefeitura Municipal de Campos Altos)
- 3.14 – Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa (conforme Anexo X da presente Tomada de Preços);
- 3.15 - Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (conforme Anexo XI da presente Tomada de Pecos);

4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 - Prova de registro no CREA ou CAU, demonstrando sua habilitação legal para conduzir as obras/serviços objeto deste Edital.
- 4.2 – Atestado de Visita, assinado pelo Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG e pelo responsável pela empresa ou a Declaração de não visita técnica;
- 4.3 - Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data de publicação deste edital, profissional(is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s) da licitante;
- 4.3.1 - O vínculo empregatício será comprovado através de apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviço;
- 4.3.2 - O vínculo de dirigente de empresa será feito através de cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo;





4.4 - O(s) profissional(is) aqui referido(s), indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, **deverá(ão) assumir o compromisso de participar das obras e/ou serviços licitados, através de declaração**, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante;

*** Considerações:**

- O seguro garantia de término de construção será de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1 - Registro do capital social mínimo no valor estabelecido no preâmbulo deste Edital, até a data de apresentação das propostas.

5.2 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (com data de emissão não superior a 03 (três) meses).

5.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

5.3.1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

5.3.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou o Balanço Patrimonial provisório do mês anterior à abertura da licitação.

5.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em Jornal; ou

- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia ou fotocópia do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) acompanhado do recibo de entrega do livro digital, Termos de Abertura e de Encerramento.

5.3.4 - Os documentos relativos ao item 5.3, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

a) A boa situação financeira da proponente será comprovada, ademais, pelos seguintes índices mínimos, exigidos conforme justificativa constante do processo licitatório:

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC/PC$, onde $ILC \geq 1,0$, onde

ILC = Liquidez Corrente





AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP)/(PC + Ex.LP)$, onde $ILG \geq 1,0$, onde

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral: $IEG = (PC + Ex.LP)/AT$, onde $IEG \leq 0,90$, onde

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

5.3.5 - A empresa deverá apresentar os cálculos. Os cálculos deverão ser demonstrados por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assinando em conjunto com o representante legal da empresa.

5.3.6 - **Será considerada inabilitada a empresa cujos índices não obedecerem aos valores estipulados acima.**

6 - Será imprescindível constar no envelope "DOCUMENTAÇÃO" o Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG e em plena vigência, com base na Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; observando que os documentos exigidos pelo CRC se vencidos poderão ser renovados antecipadamente.

6.1 - A apresentação dos documentos exigidos no Certificado de Registro Cadastral (CRC) **são indispensáveis à habilitação, devendo ser entregue até o dia 20/06/2023**, ou seja, conforme art.22 §2º da Lei 8666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG para os membros da Comissão Permanente de Licitação.

7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação que justificará o ato.

8 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, após será concedido o prazo de 05 dias para a sua regularização, podendo ser prorrogável por igual período, prazo em que deverão ser apresentadas certidões devidamente regulares. (Lei Complementar n.º123, de 14/12/2006).

8.1 - Comprovação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo de Planilha da Proposta de Preço – Anexo I;





1.1 - As propostas de preços deverão ser datilografadas ou processadas em computador em **papel timbrado da empresa licitante**, em língua portuguesa, com todas as páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado e qualificado. Não deverão conter emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar obrigatoriamente:

1.2 - Especificação completa dos serviços a serem realizados, conforme o Título I – Do Objeto, deste instrumento convocatório, indicando inclusive a marca e referência quando for o caso de acordo com o Anexo I deste Edital, em valores totais por item;

1.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, **sendo desconsiderada**, para efeito de julgamento, a **terceira casa decimal**.

1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

1.5 - As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta, a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, informações do BDI/LDI (anexo IX) utilizado pela empresa e apresentar declaração de atendimento ao Decreto Federal nº 7.983/2013 (anexo XII).

1.6 – Data e assinatura do representante legal da Licitante ou do procurador devidamente credenciado, com firma reconhecida;

2 - A proposta total deverá referir-se a todo o objeto especificado.

3 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

5 - Os valores dos serviços ofertados deverão ser fixos e irredutíveis, exceto no caso de alterações na política econômica nacional, e se autorizado pelas autoridades competentes, nos índices que estas autorizem.

6 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o valor total da proposta apresentada pela licitante, fica facultado à licitante proceder à operação matemática necessária para se obter coerência na proposta, devendo ser levado em consideração o preço unitário proposto, o qual servirá de base para quaisquer resultados obtidos, bem como para efeito de posterior contratação.

7 - Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o (s) objeto (s) especificado (s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.





9 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preço excessivo ou manifestamente inexequível, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

10 - Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado na planilha orçamentária elaborada pelo município.

VIII – DO PROCEDIMENTO

1 - Na data, horário e local fixados no preâmbulo deste instrumento, a Comissão Permanente de Licitações receberá, em sessão pública, os envelopes de **habilitação** e de **propostas** dos interessados.

2 - Após o encerramento do recebimento dos envelopes, a Comissão julgadora abrirá, publicamente os envelopes de **documentação**. Em ato contínuo, a CPL poderá analisar os documentos habilitatórios, para verificar a regularidade dos licitantes, ou suspender a sessão, a fim de julgar isoladamente a habilitação.

3 - Os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da Comissão julgadora e pelos representantes dos licitantes e juntados, posteriormente, aos autos do processo administrativo.

4 - Caso haja a suspensão da sessão, para julgamento da habilitação, os envelopes de proposta deverão ser rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes, ficando em poder da Comissão Julgadora.

5 - Ultimada a fase de habilitação, será designada data para a abertura pública dos envelopes de propostas.

6 - No julgamento das propostas, a CPL verificará o atendimento aos requisitos formais e materiais estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7 - Transcorrido o prazo recursal e julgados os recursos porventura interpostos, o procedimento será submetido à autoridade superior, para os atos de homologação do certame e adjudicação do objeto.

IX – DO JULGAMENTO

1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **Menor Preço Global**, desde que observadas as condições de qualidade, especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

2.2 - Não se refira à integralidade do objeto licitado;

2.3 - Apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, inciso II, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme média de mercado apresentada na cotação prévia efetuada pelo Município;





2.4 - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

2.5 - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

2.6 - Que apresentar preço superior ao preço máximo desta concorrência, que é de R\$ 1.685.445,64 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do art. 45, da lei 8.666/93;

4 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

5 - Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o preço expresso por algarismos;

6 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 1.4 do Título VII, desta Tomada de Preços, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

X – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

1 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

2 - Os serviços a serem prestados bem como à execução do objeto deste instrumento, deverão estar dentro do melhor padrão de qualidade.

3 - O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Campos Altos não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

4 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5 - A (s) empresa (s) vencedora (s) da licitação será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, nos termos da minuta.

5.1 – A empresa vencedora deverá apresenta a ART de execução no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato.

6 – A emissão da ordem de serviço para início das obras ocorrerá somente após análise e aprovação do processo de licitação no SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras e após a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde.





7 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente corrigidos, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista neste Edital.

8 - A Administração poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone habilitação jurídica e regularidade fiscal daquela licitante.

9 - Na hipótese da ocorrência do item anterior, a Administração declarará o segundo colocado vencedor da licitação, observando o preço constante da sua proposta.

10 - O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

XI – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO

1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

2 - Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação. Os preços contratuais serão reajustáveis, segundo a variação do Índice Geral de Preços Médios (IGP-M), publicado pela revista “Conjuntura Econômica”, da Fundação Getúlio Vargas.

XII – DA ENTREGA

1 - Os serviços objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo fixado no contrato de acordo com o cronograma do projeto, após a emissão da Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras, e em consonância com a mesma.

2 - Indispensavelmente, o proponente vencedor deverá apresentar os documentos legalmente exigidos, sem ônus algum;

3 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, consoante o dispositivo no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.

4 - A Prefeitura Municipal de Campos Altos reserva-se o direito de não receber a obra em desacordo com as especificações constantes do Anexo VII deste edital e/ou que apresentem em desacordo com o exigido. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de alterações nos serviços, que venha alterar o seu estado original, modificar de imediato os serviços realizados, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

5 - Mesmo com a entrega, cabe a responsabilidade do adjudicatário pela solidez, qualidade e segurança dos serviços realizados.





6 - O objeto desta licitação será recebido, PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, pelo Departamento Administrativo, ou encaminhados a seu critério aos departamentos necessários, através da Secretaria Requisitante, consoante os termos do artigo 73, inciso II "a" da Lei 8.666/1993.

7 - Os serviços realizados serão recebidos consoante o disposto no artigo 73 a 76, da lei 8.666/93 e suas alterações.

8 - Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal de Campos Altos poderá aplicar as penalidades previstas neste edital.

XIII – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria, por processo legal, após a aprovação da medição atestada pela fiscalização, comprovando a execução dos serviços objeto do contrato.

2 – Aprovada a medição, a empresa contratada será comunicada para emissão da respectiva Nota Fiscal. A Nota fiscal deverá constar as seguintes informações: N° do Objeto da proposta, nome do Ministério, nome do Banco, Agência e Conta Corrente.

3 – Emitida e encaminhada à nota fiscal a Prefeitura, os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4 – As medições serão realizadas de acordo com os serviços executados e em estrita conformidade do cronograma físico financeiro apresentado na proposta.

5 - A nota fiscal deverá discriminar os serviços realizados, nela constando as especificações do objeto constante do Anexo I.

6 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1 - Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, esta a critério da CONTRATADA.

2 - Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).





3 - Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços objeto desta licitação.

4 - A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG.

5 - A não integralização da garantia no prazo estabelecido, representará inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista no Edital.

6 - Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG.

XV – DA RESCISÃO DO CONTRATO

1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Edital desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

4 - A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XVI – DAS SANÇÕES

1 - Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos expressamente previstos de: a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração:

2 - Multa de 2 % (dois por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto.

3 - Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela dos serviços não realizados.





4 - Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela dos serviços não realizados.

5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o ofertado pela licitante vencedora do objeto da licitação, quando sem justificativa aceita pela Administração, a adjudicatária não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG.

6 - Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

7 - As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

8 - Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor, sendo que a aplicação das multas não é uma faculdade da Administração, mas sim uma obrigação.

9 - O recolhimento das multas referidas deverá ser feito através de guia à Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for aplicada a multa.

XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de publicação nos locais previamente comunicados e no hall da Prefeitura Municipal.

2 - Depois de decorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Prefeito, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XVIII - DOS RECURSOS

1 - A impugnação do Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo da página 1 deste Edital;

b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo da página 1 deste Edital.

2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.

3 - Caberá à Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.





4 - Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;

5 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93, após a divulgação dos resultados no órgão da imprensa oficial.

6 - As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

7 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, **dirigidos ao Prefeito Municipal de Campos Altos, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, podendo ser protocolizados somente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Altos, na Rua Cornélia Alves Bicalho nº. 401, Centro, Campos Altos-MG.

7.1 - Na hipótese de utilização do fax, os originais deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Campos Altos, não expirando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da ata a qual o licitante requer interpor o recurso, caso o fax seja enviado e o original não seja entregue em tempo hábil a CPL não se responsabilizará e terá como improcedente o documento por fax recebido.

7.2 - A Prefeitura Municipal de Campos Altos não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura Municipal de Campos Altos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Objeto da Proposta nº 13075.1100001/22-004, através do Ministério da Saúde e Recurso próprio do município, cujo elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária:

Dotação: 02.29.01.10.301.0040.1057.4490.5100

2 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - E facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme disposto no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

4 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Centro, Campos Altos - MG, no horário de 08:00 às 17:00 hrs. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (37)-3426-9113.

6 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital, e seus anexos.

7 - O julgamento da habilitação, da proposta e o resultado apurado pela CPL serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação.

8 - Fica eleito o foro da Comarca de Campos Altos - MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Campos Altos - MG, 29 de maio de 2023.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal

Camila Cristina Ferreira
Presidente da Comissão

João Batista Rodrigues
Secretário

Devanir Ribeiro Damasceno
Membro da Comissão





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL Nº. 87/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº.04/2023

MODELO DO TERMO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social do Licitante: _____
CNPJ _____ . Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ . Estado: _____
Telefone: _____ . E-mail: _____
Informações Para Pagamentos:
Banco: _____ . Agência: _____ . Conta: _____
Representante legal para fins de assinatura do contrato:
Nome: _____
Identidade: _____ . Órgão Expedidor: _____
CPF _____
Estado Civil: _____ . Nacionalidade _____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG

Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401 – Centro – CEP. 38.970.000 - Fone 37.3426.9113
Campos Altos - MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital do Processo Administrativo Licitatório n.º 87/2023 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução da obra, conforme projeto, especificações e planilhas constantes no presente Edital, pelo valor global de R\$ _____ (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com as planilhas de preços e cronograma de execução que é parte integrante desta proposta.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, oferecemos garantia num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor contratual, para a realização das obras/serviços previstos no contrato.

Comprometemo-nos, ainda, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de 10 (dez) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja ____/____/____, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras, serviços, mão-de-obra e fornecimentos.

(Município)/(UF), _____ de _____ de 2023.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado ou que identifique a licitante;





ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO Nº. _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, OBJETO DA PROPOSTA 13075.1100001/22-004, E DE OUTRO, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade, Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, portador do CPF nº 260.122.516-53, residente e domiciliado neste Município.

1.2 - DO CONTRATADO

1.2.1 - _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, Rua _____, n. _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, representada legalmente pelo sócio Sr. _____, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o n. _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____, SSP/_____, residente e domiciliado (a) _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 87/2023, Tomada de Preços nº 04/2023, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e os critérios dispostos no projeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, OBJETO DA PROPOSTA 13075.1100001/22-004**, conforme especificações no Anexo VII.

2.2 - As obras e serviços se encontram descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas, no Projeto Básico/Desenhos, e quantificados nas Planilhas de Orçamento de Obras – ANEXOS do Edital.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - DO PRAZO





3.1.1 - O prazo para execução das obras/serviços é de 10 (dez) meses corridos, contado a partir da data de emissão da ordem de serviços.

3.1.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos §§ 1º, 2º do art. 57 da Lei 8.666/93;

3.1.3 - Qualquer pedido de aditamento de prazo no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, se manifestado expressamente, por escrito, pela contratada, até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste instrumento e protocolizado pelo Setor Competente.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor global do contrato é de R\$ _____, __ (_____), conforme Proposta Comercial vencedora que integra este contrato.

3.2.2 - No preço proposto estão incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários, leis sociais, encargos sociais, previdenciários, tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre as obras/serviços objeto deste Contrato.

3.3 - DO REAJUSTE

3.3.1 - O valor será fixado e inalterável, garantido-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante justificativa e comprovação.

3.4 - DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO

3.4.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria, por processo legal, após a aprovação da medição atestada pela fiscalização, comprovando a execução dos serviços objeto do contrato.

3.4.2 - Aprovada a medição, a empresa contratada será comunicada para emissão da respectiva Nota Fiscal. A Nota fiscal deverá constar as seguintes informações: N° do Objeto da proposta, nome do Ministério, nome do Banco, Agência e Conta Corrente.

3.4.3 - Emitida e encaminhada à nota fiscal a Prefeitura, os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.4.4 - As medições serão realizadas de acordo com os serviços executados e em estrita conformidade do cronograma físico financeiro apresentado na proposta.

3.4.5 - A nota fiscal deverá discriminar os serviços realizados, nela constando as especificações do objeto constante do Anexo I.

3.4.6 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.5.1 - A empresa vencedora deverá apresenta a ART de execução no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

3.5.2 - A emissão da ordem de serviço para início das obras ocorrerá somente após análise e aprovação do processo de licitação no SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras e após a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde.

3.5.3 - A empresa deverá iniciar os serviços no prazo de 02 dias após a assinatura da ordem de serviço.





3.5.4 - O regime jurídico do contrato segue as normas do Edital da Tomada de Preços nº. 04/2023 Processo Licitatório nº 87/2023 e os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA IV – DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

4.1.1 - Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação fiscal e trabalhista, previdenciária/social vigente, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas;

4.1.2 - Pagar todos os tributos devidos em decorrência deste contrato, sem direito a reembolso;

4.1.3 - Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

4.1.4 - Apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

4.1.4.1 - Canteiro de Obras – identificação da área para construção do canteiro de obras e “lay-out”;

4.1.4.2 - Detalhamento dos serviços que serão subcontratados;

4.1.5 - Todas as despesas com o fornecimento dos equipamentos dos laboratórios de controle tecnológico de geotécnica e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio, correrão por conta da CONTRATADA;

4.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

4.1.7 - O transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.8 - Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços;

4.1.9 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, existentes no local quando da execução dos serviços;

4.1.10 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços;

4.1.11 - Disponibilizar frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual;

4.1.12 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA;

4.1.13 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais correrão por sua conta, inclusive o registro das obras junto ao CREA ou CAU local de execução das obras e serviços;

4.1.14 - Correrão por conta da CONTRATADA, desde o início das obras até o encerramento do contrato, as despesas do canteiro de obras referente a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros que sobre as obras, com apresentação obrigatória para controle da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, os comprovantes dos pagamentos efetuados;

4.1.15 - É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras.

4.1.16 - A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG ou a terceiros;





4.1.17 - Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, para reparação desses danos ou prejuízos;

4.1.18 - Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

4.1.19 - Garantir que a prestação de serviços seja realizada por profissionais qualificados.

4.1.20 – Deverá apresentar o Laudo de Controle Tecnológico das obras, realizado, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes ao assunto, para os serviços de fornecimento de concreto emitido por empresa Tecnologista idônea e credenciada, ou indicada pelo Município. Os resultados dos ensaios tecnológicos apresentados deverão ter o aceite da fiscalização do Município.

4.1.21 – **A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR FOTOS DA OBRA POR MEIO DE ARQUIVO ELETRÔNICO MENSALMENTE.**

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - Fiscalizar a realização dos serviços através de um funcionário da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG para acompanhamento e vistoria dos serviços prestados.

5.1.2 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente quitada, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VII - DA CAUÇÃO

7.1. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estabelecida uma "Caução de Execução", no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada em até 05 (cinco) dias contados da assinatura, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, esta a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG.**

7.2. A não integralização da caução no prazo estabelecido no caput desta cláusula representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa na forma prevista na cláusula décima e de rescisão, na forma da cláusula dezesseis.

7.3. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

7.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços.

7.5. A caução em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG.**





7.6. Não haverá qualquer restituição da caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão deste contrato, hipótese em que a caução será revertida e apropriada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**.

CLÁUSULA VIII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Objeto da Proposta nº 13075.1100001/22-004, através do Ministério da Saúde e Recurso próprio do município, cujo elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária:

Dotação: 02.29.01.10.301.0040.1057.4490.5100

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, por técnicos designados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.2 - A Fiscalização dos serviços será feita diretamente por uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um coordenador formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;

9.3 - A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

9.4 - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato;

9.5 - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará à Autoridade Superior quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor;

9.6 - Das decisões da Fiscalização, poderá a CONTRATADA recorrer ao responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

9.7 - A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;

9.8 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa de 2 % (dois por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto.

10.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela dos serviços não realizados.

10.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela dos serviços não realizados.





10.1.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o ofertado pela licitante vencedora do objeto da licitação, quando sem justificativa aceita pela Administração, a adjudicatária não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG.

10.1.6 - Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

10.1.7 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Campos Altos - MG pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

10.1.9 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação;

10.1.10 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação;

10.1.11 - A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do pagamento da multa, para apresentar recurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG. Ouvida a Fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

10.1.12 - Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior, que poderá rejeitar ou não a multa;

10.1.13 - Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação, novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

10.1.14 - Caso a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

11.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XII - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

12.1 - Concluídos os serviços, a contratada solicitará à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação;

12.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS terá até 90 (noventa) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente;





12.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da caução contratual;

12.4 - O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado a emissão de Laudo Técnico pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS sobre todos os serviços executados;

12.5 - O último pagamento de serviços somente será encaminhado, após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

CLÁUSULA XIII - DA INDENIZAÇÃO

13.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor devido até as datas da rescisão, observadas as disposições da cláusula XI.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos - MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Campos Altos - MG, ____ de _____ de _____.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____





PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

(Empresa) _____, CNPJ/MF _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e em atendimento ao previsto no Edital, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme instituído no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República de 1988.

(Município)/(UF), _____ de _____ de 2023.

**Assinatura e qualificação
(representante legal)**

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado ou que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO QUE INVALIDE O CRC

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O CRC, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(Município)/(UF), _____ de _____ de 2023.

**Assinatura e qualificação
(representante legal)**

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado ou que identifique a licitante.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, NO ENVELOPE I, SOB PENA DE INABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar da Tomada de Preços nº. 04/2023, que a empresa(nome ou razão social do licitante).....:

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Município)/(UF), _____ de _____ de 2023.

**Assinatura e qualificação
(representante legal)**

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado ou que identifique a licitante.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARAÇÃO

_____, (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem
9.1 da Tomada de Preços nº. 04/2023 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

(Município)/(UF), _____ de _____ de 2023.

**Assinatura e qualificação
(representante legal)**

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado ou que identifique a licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MEMORIAL DESCRITIVO





PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

ANEXO VIII

DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DO CRC

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Cópia da cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração;
- Endereço Completo da Empresa.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

ANEXO IX

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

1) DESPESAS FINANCEIRAS - (0,00% a 1,2%)

2) RISCOS - (0,00% A
2,05%)

Riscos, administ. Central, administ.,
Garantia

	1,000
	1,000
	1,000
	1,000

Despesas financeiras

Bonificação/lucro

COFIS/PIS/ISS/CPMF

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL - (0,11% a 8,03%)

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO - (3,83% a 9,96%)

5) GARANTIA - (0,00% a 0,42%)

6) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento, ou variar até 5%, porem deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 %. Intervalo total admissível (6,03% a 9,03%)

COFINS=

PIS=

ISS=

CPMF=

BDI=

0,00%





PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO INFORMANDO O CNAE QUE REPRESENTA A ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA DA EMPRESA;

A empresa _____ proponente do Processo Licitatório nº 87/2023, na modalidade de Tomada de Preço nº 04/2023, DECLARA que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____.

(Município)/(UF), _____ de _____ de 2023.

**Assinatura e qualificação
(representante legal)**

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado ou que identifique a licitante.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

DECLARO para os devidos fins que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____/____ não possui em seu quadro de societário servidor público da ativa, ou empresa de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Município)/(UF), _____ de _____ de 2023.

**Assinatura e qualificação
(representante legal)**

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado ou que identifique a licitante.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013

_____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na rua _____ / Cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Tomada de Preços nº 04/2023 Estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

(Município)/(UF), _____ de _____ de 2023.

**Assinatura e qualificação
(representante legal)**

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado ou que identifique a licitante e deverá ser colocada junto com a proposta.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

(Município)/(UF), _____ de _____ de 2023.

Assinatura e qualificação
(responsável técnico ou representante legal)

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado ou que identifique a licitante.

